CCDRn
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Ao Eng. Gonçalo
2017/05/08

Exmo. Sr.
Presidente do Município de Vimioso
Praça Eduardo Coelho
5230-315 VIMIOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO
Nº 1969
ENTRADA 2017/05/09
Secção

Data de expedição: 03-05-2017

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
	de 2017-04-24	**OF_ESRBG_JE_8194/2017** CP_382/2017

Assunto|Subject Beneficiação do Regadio Colectivo Tradicional de Avelanoso
Requerente: Câmara Municipal de Vimioso
Local: Avelanoso, concelho de Vimioso

- Comunicação da decisão

Relativamente ao assunto em epígrafe temos a informar, em conformidade com o despacho desta data da Direcção de Serviços do Ordenamento do Território da CCDRN, que os usos ou acções em causa se integram nos previstos na al. *a)* do nº II do Anexo II do DL nº 166/2008 de 22 de Agosto, na redacção do DL n.º 239/2012 de 2 de Novembro e DL n.º 96/2013 de 19 de julho (RJREN), estando por isso isentos de comunicação prévia nos espaços REN afectados.
Pelo que, no estrito âmbito do RJREN, não haverá lugar a pronúncia da CCDRN em razão da localização da pretensão, lembrando contudo que qualquer acção na REN deverá preservar os valores que o estatuto destes espaços visa proteger.

Face ao teor da solicitação em apreço, e também porque será interferido, nomeadamente, espaço da Reserva Agrícola Nacional e do Domínio Público Hídrico, informamos ainda que a dispensa de pronúncia da CCDRN não dispensa o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes nos instrumentos de gestão territorial e nos demais regimes jurídicos de autorização ou licenciamento das obras a realizar. Bem assim quanto aos procedimentos legalmente definidos para o efeito.

Com os melhores cumprimentos.

Chefe de Divisão - ESR Bragança

Maria de Lurdes Fernandes